



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Cultura

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá
Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380
Tel.: (27) 3636-7115 / 3636-7116
E-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br

Edital de seleção de projetos nº. 04/2023

VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL CAPIXABA

| | |
|-----------------------|-------------------------|
| Início das inscrições | 26 de dezembro de 2023 |
| Fim das inscrições | 29 de fevereiro de 2024 |
| Valor total do prêmio | R\$ 2.400.000,00 |
| Quantidade de prêmios | 80 |

Para mais informações sobre este e outros editais, acesse: www.secult.es.gov.br

Sumário

-  Objeto [página 4](#)
-  Valor do edital [página 5](#)
-  Prazo e condições de inscrição [página 6](#)
-  Forma de inscrição [página 8](#)
-  Documentos para inscrição [página 9](#)
-  Vedações [página 10](#)
-  Processo de seleção [página 11](#)
-  Critérios de seleção [página 14](#)
-  Contratação [página 18](#)
-  Execução da proposta e compromissos com a Secult [página 24](#)
-  Penalidades [página 26](#)
-  Dotação orçamentária [página 27](#)
-  Disposições finais [página 28](#)
-  Anexos obrigatórios para inscrição [página 30](#)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Cultura
Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá
Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380
Tel.: (27) 3636-7115 / 3636-7116
E-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br

Edital de seleção de projetos nº. 04/2023

VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL CAPIXABA

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELECÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL CAPIXABA – EDIÇÃO 2023**, conforme processo nº2023-33NL0, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

1 Objeto

- 1.1 Esse Edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (Secult) para selecionar projetos de **VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL CAPIXABA**.
- 1.2 O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses, a partir da sua data de publicação.
- 1.3 Podem ser inscritos projetos que tenham como objeto uma das **LINHAS DE FOMENTO** abaixo:
- A **LINHA 1** - Culturas da Diversidade: iniciativas que contemplem as manifestações culturais voltadas à construção e afirmação de identidades de gênero e raça, com o objetivo de trazer a reflexão, promoção e projeção de grupos populacionais específicos, como a comunidade LGBTQIAPN+, negra, indígena, da mulher, entre outras.
 - B **LINHA 2** - HIP HOP e Culturas Urbanas: manifestações culturais de rua, como elementos do Hip Hop, batalha de rima/freestyle, dança charme, entre outras expressões;
 - C **LINHA 3** - Incentivo à Leitura: projetos que possibilitem formação, fortalecimento e ampliação de práticas leitoras e da criação literária, além da aproximação do público com escritores, em qualquer gênero, estilo e formato.
 - D **LINHA 4** - Territórios Criativos: projetos a serem realizados nos bairros com maiores índices de vulnerabilidade social que fazem parte do Programa Estado Presente, listados no ANEXO 1
- 1.4 Definições e detalhamento das linhas encontram-se no ANEXO 1

- 1.5 O proponente deve prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade em seu projeto.
- 1.5.1 No ANEXO 8 o proponente encontra exemplos de boas práticas em acessibilidade.
 - 1.5.2 As medidas de acessibilidade podem ser excepcionalmente dispensadas quando: a) o projeto já contemplar naturalmente essas medidas ou; b) pelas características do objeto não haveria público beneficiado por essas ações. Nesse caso, deverá o proponente justificar no ato de inscrição.
- 1.6 Esse Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo II (Diversidade Artística e Cultural), além dos itens 1.2 e 1.2.4, que diz respeito à garantia de descentralização e interiorização das políticas públicas e distribuição regional equilibrada dos recursos da Cultura.

2 Valor do edital

- 2.1 A SECULT repassará o total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), distribuído em 80 (oitenta) prêmios. No ANEXO 1 estão detalhados o número de prêmios e o valor, em cada linha de fomento.
- 2.2 O valor do prêmio será pago em parcela única.
- 2.3 Em todas as linhas, 50% das vagas são reservadas para municípios com menos de 100.000 habitantes, conforme previsão detalhada no ANEXO 1.

- 2.3.1 Quando as vagas totais forem de número ímpar, o prêmio excedente será para o projeto de maior pontuação, independente da procedência.
- 2.4 O valor total desse Edital pode ser aumentado se houver orçamento no FUNCULTURA. Caso ocorra, a Secult-ES vai selecionar mais projetos, observando a classificação dentro da linha escolhida.
- 2.5 Caso o número total de vagas não seja preenchido, o SALDO não utilizado poderá ser transferido para outra linha do mesmo Edital ou para outro Edital lançado no âmbito Lei Complementar Estadual nº 458/08.

3 Prazo e condições de inscrição

- 3.1 As inscrições devem ser feitas de 26 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, às 18 horas. **Fique atento a esses prazos! Não são aceitas inscrições fora dessas datas.**
- 3.2 Podem se inscrever nos projetos:
- A **Pessoa Física**, maior de 18 anos, e que comprove morar no Espírito Santo;
 - B **Microempreendedor(a) individual (MEI)** cadastrado(a) no Espírito Santo, e que comprove morar no estado;
 - C **Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos**, estabelecida no Espírito Santo e que comprove possuir sede no estado, além de precisar comprovar o caráter artístico ou cultural (definido nos atos constitutivos).

- 3.3 O proponente inscrito como pessoa física não pode indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a SECULT.
- 3.4 Os proponentes podem apresentar somente 1 (um) projeto para cada linha do Edital.
- 3.5 No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente na mesma linha de fomento, é considerado o último projeto inscrito. Os outros projetos inscritos são automaticamente desclassificados.
- 3.6 Os proponentes podem apresentar projetos em diferentes linhas de fomento do Edital, quando entenderem ser compatível. Nesse caso, cabe adequar o projeto ao valor exato do prêmio previsto em cada uma das linhas.
- 3.7 Os proponentes só podem ter 1 (um) projeto selecionado nesse Edital.
- 3.7.1 Caso tenha projeto selecionado em mais de uma linha, você deve escolher em qual delas prefere ser selecionado.
- 3.8 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística, líder do projeto ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

- 3.9 No caso de proponente Pessoa Física, a Secult fará a retenção do Imposto de Renda referente ao valor total do prêmio, conforme as regras e os limites previstos em legislação. O cálculo do valor a ser retido deve ser realizado no simulador através do seguinte link: <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>
- 3.9.1 O valor inserido na planilha orçamentária deve ser exatamente o previsto no simulador, sob risco de desclassificação.
- 3.10 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações dadas e pela sua inscrição dentro do prazo.
- 3.11 A inscrição da proposta de projeto cultural implica automaticamente no conhecimento e aceitação pelo proponente de todas as condições estabelecidas nesse Edital.
- 3.12 O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas nesse Edital.

4 FORMA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessada no site da Secult ou no site <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>.
- 4.2 Esse cadastro de agente cultural serve para todas as suas inscrições futuras.

4.3 No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:

- A Agente cultural como Pessoa Física;
- B Agente cultural como MEI;
- C Agente cultural Pessoa Física representante legal de Pessoa Jurídica.

4.4 O proponente deve ser igual ao agente cultural no Mapa Cultural, ou será desclassificado.

 **Atenção**

Não são aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos dos projetos, mas sua inscrição somente é válida ao clicar no botão Enviar.

5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- A Ficha de inscrição, preenchida no Mapa Cultural;
- B Formulário de Projeto, preenchido no Mapa Cultural;
- C Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto, devidamente assinada ou assinatura digital eletrônica, que deve ser anexada no Mapa Cultural;

- D** Currículo/ portfólio do proponente e dos participantes citados no projeto, com registro de ações e projetos já realizados, matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, youtube e vimeo, que deve ser anexado;
- E** No caso de proposta com edição anterior realizada, anexar relatório da atividade, material de divulgação e clipping das edições anteriores.
- F** Planilha de custo - modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no Mapa Cultural;
- G** O proponente que representar um grupo, companhia ou coletivo deverá anexar uma Declaração de representação de Grupo, conforme modelo no ANEXO 4, com a assinatura de todos os membros, e anexar no Mapa Cultural;
- H** Requisitos específicos de cada uma das LINHAS DE FOMENTO, previstos no ANEXO 1.

6 VEDACÕES

6.1 Não podem se inscrever neste Edital:

- A** Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

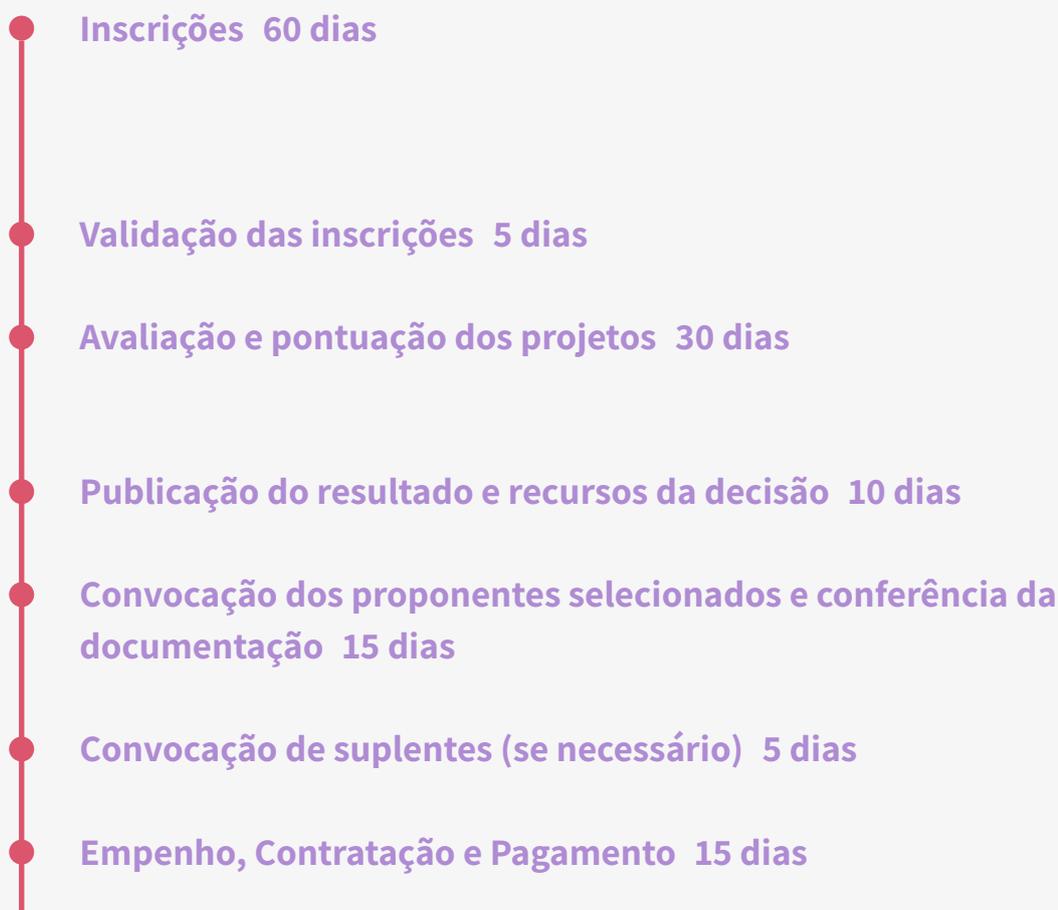
- B** Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com servidores da SECULT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- C** Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- D** Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- E** Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações previstas nas alíneas anteriores.

6.2 Serão desclassificadas as inscrições dos proponentes que apresentarem:

- A** Projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo;
- B** Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Estadual;
- C** Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, dentro do prazo da sanção imposta;
- D** Proponente inscrito em desacordo com as normas desse Edital.

7 PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Este é o cronograma previsto para este Edital, com prazos contados a partir da sua data de publicação no Diário Oficial do ES e no site da Secult em <http://www.secult.es.gov.br>:



TOTAL PREVISTO: 140 DIAS

7.2 A Secult realiza uma etapa de conferência das inscrições, observando regramento previsto no item 3 – PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO, subitem 3.1 a 3.7.

- 7.3 Após essa conferência, a lista contendo as inscrições válidas e desclassificadas é publicada no site.
- 7.4 Se sua inscrição for considerada desclassificada, você pode encaminhar um recurso no **prazo de 02 (dois) dias** a contar da publicação da conferência. O recurso deve ser enviado via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/Setor Protocolo da Secult, no endereço www.acesocidadao.es.gov.br, ou por meio virtual, através do endereço do edital: editaisfuncultura@secult.es.gov.br. A Secult vai analisar e responder seu recurso em até 5 (cinco) dias e publicar em seu site a lista definitiva de inscritos.
- 7.5 Uma Comissão Julgadora faz a seleção dos projetos.
- 7.6 A Comissão Julgadora é nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura. Essa comissão é composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas com conhecimento na área cultural ou artística referente ao objeto deste Edital. A Comissão é presidida por uma das pessoas que a compõem.
- 7.7 A Comissão analisa os projetos de acordo com os critérios de mérito cultural descritos no **item 8.1**, pontuando cada critério. O resultado da avaliação dos projetos inscritos é registrado em Ata e publicado no site.
- 7.8 Cada projeto recebe um parecer da Comissão. O proponente pode solicitar cópia do parecer à Secult.
- 7.9 A Secult publica um Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES e, em seguida, o Resultado da Seleção de Projetos do Edital é publicado no site da Secult. Nesse Resultado, consta a identificação do proponente ou representante legal da empresa que se inscreveu e o título do projeto.

- 7.10 Em caso de não concordância com o Resultado da Seleção, poderá enviar recurso no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.
- 7.11 O recurso deve ser encaminhado por meio do formulário previsto no ANEXO 5, para a plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/ Protocolo, www.acessocidadao.es.gov.br. No recurso, não será permitido encaminhar documentos complementares do projeto.
- 7.12 A Comissão Julgadora avalia seu recurso e responde numa Ata, que é publicada no site da Secult. A Comissão Julgadora tem até 3 (três) dias corridos para responder, a contar do prazo de recebimento. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.
- 7.13 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital é publicado no site da Secult (www.secult.es.gov.br), junto da convocação dos proponentes selecionados, constando o prazo e documentos necessários para a contratação, que devem ser apresentados à Secult.

8 Critérios de seleção

- 8.1 O projeto é avaliado pela Comissão Julgadora considerando os critérios de mérito cultural:

A **Qualidade do projeto (0 a 30 pontos):**

- Importância do projeto no cenário em que se insere e capacidade de preencher vazio ou carência constatada na área;

- Inovação do projeto e capacidade de trazer soluções originais no contexto previsto;
- Detalhamento da execução de fácil entendimento.

B Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto (0 a 20 pontos):

- Proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, para mostrar que o projeto é possível;
- Proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa;
- Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos.

c Capacidade do proponente e da equipe envolvida no projeto (0 a 20 pontos):

- Proponente apresentou informações e documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto;
- A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto.

D Democratização de acesso (0 a 15 pontos):

- Projeto apresenta boas estratégias de comunicação/ divulgação e formação de público, para garantir o acesso democrático da população em geral, além de estratégias para alcance da população mais vulnerável aos bens e produtos culturais gerados.

E Ações de Acessibilidade (guia de boas práticas em anexo) (0 a 15 pontos):

- Proposta com ações voltadas a garantir a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou atitudinal, bem como à contratação de pessoas portadoras de deficiência atuantes no projeto (equipe técnica e/ou artística).

Pontuação total máxima: 100

- 8.2 Os projetos são selecionados, em cada linha de fomento, pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios previstos no ANEXO 1 desse Edital.
- 8.3 Para ser selecionado, o projeto deve atingir o mínimo de 60 pontos.
- 8.4 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

- A O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- B O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- C O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

8.5 Além dos projetos selecionados, todos os projetos que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.

8.6 Os projetos “suplentes” são contratados quando o proponente do projeto selecionado:

- A Não apresenta todos os documentos solicitados no item 9 ou apresentá-los de forma irregular;
- B Não assina o Termo de Compromisso no prazo estabelecido;
- C Perde o direito de contratação por algum motivo.

8.7 Superada a etapa de julgamento das propostas, serão desclassificados os projetos:

- A Que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atenderem minimamente ao exigido no critério;
- B Apresentar planilha de custo com valor em desacordo com o valor exato disponível para os prêmios da linha solicitada;
- C Obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.

- 8.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9 CONTRATAÇÃO

- 9.1 Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no site da Secult para, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secult, apresentar os documentos abaixo:

A Pessoa Física:

- a Cópia da Carteira de Identidade;
- b Cópia do CPF;
- c Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel registrados em cartório, entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros. O endereço atual deve ser no mesmo Município indicado na inscrição;
- d Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>;
- e Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;

- f Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);
- h Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.), para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins desse Edital.

B MEI

- a Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Você mesmo emite o certificado no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;
- b Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da PJ;
- d Cópia do CPF do representante legal da PJ;

- e Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel registrados em cartório, entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros. O endereço atual da MEI, deve ser no mesmo Município indicado na inscrição;
- f Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>;
- g Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
- h Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- i Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);

- j Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- k l. Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins desse Edital.
 - Os contemplados deverão indicar conta de Pessoa Jurídica (com CNPJ).
- c **Pessoa Jurídica (PJ) com ou sem fins lucrativos:**
 - a Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - c Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - d Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
 - e Cópia do CPF do representante legal da PJ;

- f Cópia do comprovante de sede no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros. O endereço atual deve ser no mesmo Município indicado na inscrição;
- g Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>;
- h Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
- i Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- j Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);
- k Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- l Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins desse Edital.
 - Os contemplados deverão indicar conta de Pessoa Jurídica (com CNPJ)

- 9.2 Os documentos devem ser enviados exclusivamente via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/Setor Protocolo, no endereço www.acessocidadao.es.gov.br
- 9.3 Não são aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 9.4 Caso a documentação apresentada no prazo do item 9.1 esteja irregular, a Secult irá comunicar o proponente por e-mail para em 2 (dois) dias sanar o erro ou apresentar o documento faltante, sob pena de desclassificação, sem possibilidade de novo prazo para complementação.
- 9.5 O proponente deve assinar digitalmente o Termo de Execução Cultural conforme modelo previsto no ANEXO 6.

10 EXECUÇÃO DA PROPOSTA E COMPROMISSOS COM A SECULT

10.1 **Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto.** O gestor realiza uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes para esclarecimentos necessários à execução do projeto.

10.2 **Qualquer pedido de readequação** de formato, valor ou prazo de execução **deve ser formalizado ao gestor**, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes.

10.3 Os proponentes contemplados neste Edital devem **utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos, conforme** a planilha de custos aprovada.

10.4 Os proponentes só podem iniciar as despesas previstas **após autorização formal do gestor**, enviada para o endereço de e-mail do proponente.

10.5 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Funcultura, conforme Manual de Identidade Visual disponibilizado pela SECULT.

10.5.1 Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprovação prévia para o e-mail brasao@secult.es.gov.br. O prazo para análise é de 03 (três) dias

- 10.6 Todas as atividades voltadas ao público devem ser inseridas na plataforma **mapa cultural/Seção Eventos**, para a divulgação nos canais públicos disponíveis da Secult e na localidade em que a ação será realizada.
- 10.7 A Secult pode solicitar aos proponentes contemplados a participação em ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.
- 10.8 No caso de publicações, entregar para o acervo da Secult, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido, desde já autorizando sua utilização, sem fins lucrativos, em programas e equipamentos culturais do Estado.
- 10.9 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Secult a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 10.10 O proponente deve garantir o **acesso gratuito** às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.
- 10.11 A prestação de contas deve ser enviada de acordo com **modelo de Relatório da Execução do Projeto, previsto no ANEXO 7**, e encaminhada junto às comprovações da execução, de acordo com o perfil do projeto e orientações do gestor.
- 10.12 O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da Secult ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

- 10.13** Atenção: em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.

11 PENALIDADES

- 11.1** O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso recebe as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

- A** Advertência;
- B** Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
- C** Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D** Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- E** Inscrição em Dívida Ativa.

- 11.2** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para optar por:

- A** Devolução parcial ou integral dos recursos com correção monetária;

- B** Apresentação de plano de ações compensatórias, ou;
- C** Devolução parcial dos recursos com correção monetária junto com a apresentação de plano de ações compensatórias.

11.3 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de um plano de ações compensatórias.

11.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto e proposto pelo gestor do projeto na Secult, limitado a metade do prazo originalmente previsto para execução do projeto.

11.5 Caso o proponente opte por apresentar um plano de ação compensatório o mesmo deverá ser cumprido dentro do prazo e nas condições autorizadas pela Secult. Dele não caberá nenhum tipo de pedido de novo prazo ou repactuação.

11.6 O descumprimento do plano de ação compensatório ensejará a devolução compulsória do recurso recebido somado à correção monetária dos valores recebido, contada da data do pagamento do recurso pela Secult.

12 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa ocorre à conta do Programa de Trabalho:
10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Fica vedado ao proponente a obtenção de recursos financeiros aos projetos contemplados por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo.
- 13.2** Caso projetos idênticos sejam inscritos e selecionados em mais de um Edital, apenas o primeiro será considerado para contratação. Os demais serão automaticamente desclassificados.
- 13.3** Considerando que se trata de comissões julgadoras diferentes, cabe ao proponente comunicar à Secult se outro projeto idêntico for selecionado, para convocação do suplente.
- 13.3.1** Entende-se por projetos idênticos aqueles que são propostos pelo mesmo proponente e possuem o mesmo objeto, que estão escritos de modo idêntico ou muito semelhante e, principalmente, apresentem o mesmo produto final, mesmo que com alterações da quantidade da entrega, de acordo com o valor do apoio.
- 13.3.2** Em caso de dúvida quanto à semelhança dos projetos, a análise será realizada pelo setor técnico responsável mediante parecer técnico cultural.
- 13.4** Em caso de falecimento ou invalidez da proponente Pessoa Física/ MEI ou de extinção da Pessoa Jurídica, indicado na inscrição para representar Grupo ou Coletivo Cultural, pode haver sua substituição no momento da celebração do Termo de Execução Cultural ou durante a execução do projeto.

- 13.4.1** O substituto deve atender às exigências do Edital e apresentar nova declaração de representação do Grupo ou Coletivo Cultural, conforme ANEXO 4.
- 13.5** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto a interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.
- 13.6** A Secult disponibiliza gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.
- 13.7** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, pessoas interessadas poderão pedir acesso aos projetos inscritos no Edital, mantendo em sigilo os dados pessoais dos proponentes.
- 13.8** Os prazos desse Edital são contados em dias corridos desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia.
- 13.9** A Secult pode aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no Edital, divulgando essas prorrogações.
- 13.10** A Secult pode revogar ou anular esse Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público. Nesse caso, os proponentes não têm direito de exigir o pagamento do valor previsto.
- 13.11** Os casos não previstos nesse Edital são decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

- 13.12** Os interessados em participar desse Edital podem encontrar informações e esclarecimentos no endereço da Sede da Secult, à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115 / 7116 ou pelo e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br, além do WhatsApp (27) 99709-9128.
- 13.13** Fica eleito o foro de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente

14 ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- A ANEXO 1:** Detalhamento das linhas do Edital;
- B ANEXO 2:** Ficha de inscrição e formulário - preenchida diretamente no Mapa Cultural;
- C ANEXO 3:** Planilha de Custos do Projeto - modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no Mapa Cultural;
- D ANEXO 4:** Declaração de Representação de Grupo (caso couber);
- E** • **ANEXO 5:** Formulário para Recurso;
- F** • **ANEXO 6:** Modelo de Termo de Execução Cultural;

- G • **ANEXO 7:** Modelo de Relatório da Execução do Projeto;
- H • **ANEXO 8:** Guia de boas práticas em acessibilidade.

Vitória, 20 de dezembro de 2023.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

